



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de “JOÃO SOLER SANCHES” a uma via pública e dá outras providências. (R. 03 – Jardim Dona Tereza).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 12 de fevereiro de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Apolo da Silva

PL 39/2019

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre denominação de JOÃO SOLER SANCHES a uma via pública e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 6 a 9).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem agora a esta Comissão de Justiça para ser analisado.

Inicialmente, conforme destacado pela Secretaria Jurídica, verifica-se que a via que este PL visa denominar já foi denominada de “IZAEL MEDEIROS DE SOUSA” pela Lei nº 9.822, de 23 de novembro de 2011, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Silvano (fls. 10).

Sendo assim, opinamos pela oitiva do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que se manifeste, esclarecendo se houve eventual erro técnico da localização da via ou se há intenção de revogar expressamente a Lei acima mencionada, optando pela continuidade ou arquivamento desta proposição.

S/C., 12 de fevereiro de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator